



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2022**  
**PRC 78/2022**

Aos 27 dia do mês de julho de 2022, o Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.509/0001-58, com sede da Prefeitura localizada na Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seus Secretários Municipais que subscrevem ao final, a seguir denominado Município, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

### **PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

**DEUSDEDIT RIBEIRO ALVES - ME**, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.315.418/0001-33, sediada na Rua das Chacarás, nº 77, Bairro Jardim Ibitité, Ibitité/MG, CEP.: 32.400-000, Ibitité/MG, neste ato representada por Deusdedit Ribeiro Alves, brasileiro, viúvo, administrador, Carteira de Identidade RG nº M-3.517-845, inscrito no CPF/MF sob o nº 527.587.966-00, residente e domiciliado na Rua das Chacarás, nº 77, Bairro Jardim Ibitité, Ibitité/MG, CEP.: 32.400-000, Ibitité/MG.

### **1 PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

**1.1.** A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 46/2022 do dia 06/07/2022, julgado em 06/07/2022 e homologado em 25/07/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **2 DO OBJETO**

**2.1.** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas e caminhões em atendimento as Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e Meio Ambiente e Serviços

VALTER  
EDIRALDO  
DE  
OLIVEIRA:  
0763092169

Assinado digitalmente por  
VALTER EDIRALDO DE  
OLIVEIRA,07630921691  
DN: cn=DR, ou=CP-brasil,  
OU=Secretaria de Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF  
A3, ou=EM BRANCO,  
OU=23270084000189,  
CN=VALTER EDIRALDO DE  
OLIVEIRA,07630921691  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022.07.27 16:21:38  
Fórmula Resolvidor: 10.0.0

Página 1 de 12

Andre Gustavo  
Diniz Matos

3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## 3 PREÇO

3.1. A presente Ata tem preços registrados conforme quadro abaixo:

LOTE 2								
Item	Quant.	Unid.	Especificação das Mercadorias	Marca	Modelo	Ano	Vlr Unitário	Vlr. Total
01	2.000	Horas	Prestação de serviços, com máquina CARREGADEIRA, ano de fabricação não inferior a 2010, 180 HP, capacidade caçamba 3 M3 ou equivalente (CHP - Custo Hora Produtiva), em perfeito estado de conservação, com operador, combustível e manutenção por conta da contratada para conservação das vias públicas urbana, rural e perímetro da MG 040 em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.	NEW HOLLAND	12C	2012	R\$ 148,50	R\$ 297.000,00
LOTE 3								
Item	Quant.	Unid.	Especificação das Mercadorias	Marca	Modelo	Ano	Vlr Unitário	Vlr. Total
01	5.000	Horas	Prestação de serviços, com CAMINHÃO BÁSCULA TRAÇADO, ano de fabricação não inferior a 2010, (CHP - Custo Hora Produtiva), em perfeito estado de conservação, com operador, combustível e manutenção por conta da contratada para conservação das vias públicas urbana, rural e perímetro da MG 040 em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.	VOLVO	VM 330	2011	R\$ 151,50	R\$ 757.500,00

VALTER  
EDIRALDO  
DE  
OLIVEIRA:  
07630921691

Assinado digitalmente por VALTER  
EDIRALDO DE OLIVEIRA:  
07630921691  
DN: C=BR, O=MCP-Brazil,  
OU=Secretaria de Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=  
(EM BRANCO),  
OU=2570094000188, CN=VALTER  
EDIRALDO DE OLIVEIRA:  
07630921691  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022.07.21 18:21:47  
Font Reader Versão: 10.0.0

Página 2 de 12

Andre Gustavo Diniz Matos  
Assinado de forma digital por  
Andre Gustavo Diniz Matos  
Dados: 2022.07.21 15:51:22  
09100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## LOTE 5

Item	Quant.	Unid.	Especificação das Mercadorias	Marca	Modelo	Ano	Vlr Unitário	Vlr. Total
01	1.000	Horas	Prestação de serviços, com máquina ROLO PÉ DE CARNEIRO, ano de fabricação não inferior a 2010, potência básica líquida (primeira marcha) 125HP/93KW, peso bruto 16 T, largura da lâmina de 3,7 M, (CHP - Custo Hora Produtiva), em perfeito estado de conservação, com operador, combustível e manutenção por conta da contratada para conservação das vias públicas urbana, rural e perímetro da MG 040 em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.	CATER PILLAR	CS423	2014	R\$ 127,00	R\$ 127.000,00

## LOTE 6

Item	Quant.	Unid.	Especificação das Mercadorias	Marca	Modelo	Ano	Vlr Unitário	Vlr. Total
01	1.689,60	Horas	Prestação de serviços, com RETROESCAVADEIRA, ano de fabricação não inferior a 2012, cabine fechada, <u>custo hora produtiva com operador</u> , combustível e manutenção por conta da contratada, potência não inferior a 88 HP. Tração 4x4. Caçamba carregadeira capacidade 1,0 M3, caçamba retro capacidade mínima 0,26 M3 para manutenção da limpeza urbana em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Unidade CHP.	JCB	3CX	2021	R\$ 120,00	R\$ 202.752,00

VALTER  
EDIRALDO  
DE  
OLIVEIRA:  
0763092169

Assinado digitalmente por VALTER  
EDIRALDO DE OLIVEIRA:  
0763092169  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=  
(EM BRANCO), OU=23270084000189,  
CN=VALTER EDIRALDO DE  
OLIVEIRA.0763092169  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022-07-27 16:22:12  
Foxit Reader Versão: 10.0

Assinado de forma digital  
por Andre Gustavo Diniz  
Matos  
Dados: 2022.07.27  
15:51:58 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

02	422,40	Horas	Prestação de serviços, com máquina RETROESCAVADEIRA, ano de fabricação não inferior a 2012, cabine fechada, potência não inferior a 88 HP. Tração 4x4. Caçamba carregadeira capacidade 1,0 M3, caçamba retro capacidade mínima 0,26 M3. <b>Custo hora improdutivo</b> com operador, combustível e manutenção por conta da contratada, para manutenção da limpeza urbana em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	JCB	3CX	2021	R\$ 50,00	R\$ 21.120,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 6</b>							<b>R\$ 223.872,00</b>	

VALTER  
EDIRALDO  
DE  
OLIVEIRA:  
07630921691

Assinado digitalmente por VALTER  
EDIRALDO DE OLIVEIRA:07630921691  
DN: CN=, OU=, O=, email=  
OU=Secretaria de Receita Federal do  
Brasil - IFRS, OU=RF3 e-CPF A3, OU=  
SEM BRANCO, OU=23270364000185,  
DN=VALTER EDIRALDO DE OLIVEIRA:  
07630921691  
RAZÃO: Eu sou o autor deste documento  
Localizado esta instalação de  
assinatura aqui.  
Data: 2022-07-27 16:22:37  
Formato: Versão: 1.0.0

Página 4 de 12

Andre Gustavo Diniz Matos  
Assinado de forma digital por  
Andre Gustavo Diniz Matos  
Data: 2022.07.27 15:52:48  
-03'00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## LOTE 7

Item	Quant.	Unid.	Especificação das Mercadorias	Marca	Modelo	Ano	Vir Unitário	Vir. Total
01	3.379,20	Horas	<p>Prestação de serviços, com CAMINHÃO, ano de fabricação não inferior a 2000, capacidade de 6 M3, peso bruto total 16.000 Kg, (toco), ano de fabricação não inferior a 2000, distância entre eixos 4,80 m, potência mín. 230 CV, inclusive com caçamba metálica, custo hora produtiva com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, para transporte de resíduos da limpeza urbana municipal e pertinentes.</p> <p>Os caminhões devem estar em ótimas condições de funcionamento e atender ao Código de Trânsito Brasileiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços. Unidade CHP.OBS: <b>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM DOIS VEÍCULOS SIMULTÂNEOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO.</b></p>	VOLKS WGEM	15.180 WORKE R	2011	R\$ 140,00	R\$ 473.088,00

VALTER  
EDIRALDO  
DE  
OLIVEIRA:  
076309216  
91

Assinado digitalmente por  
VALTER EDIRALDO DE  
OLIVEIRA:07630921691  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF AS, OU=(EM  
BRANCO),  
OU=23270094000189,  
CN=VALTER EDIRALDO DE  
OLIVEIRA:07630921691  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização de  
assinatura equi  
Data: 2022.07.27 16:22:41  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Assinado de forma digital  
por Andre Gustavo Diniz  
Matos  
Diniz Matos  
Data: 2022.07.29  
155324-03/07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

02	844,80	Horas	<p>Prestação de serviços, com CAMINHÃO, ano de fabricação não inferior a 2000, capacidade de 6 m3, peso bruto total 16.000 Kg, (toco), ano de fabricação não inferior a 2000, distância entre eixos 4,80 m, potência mín. 230 CV, inclusive com caçamba metálica, custo hora improdutiva com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, para transporte de resíduos da limpeza urbana municipal e pertinentes.</p> <p>Os caminhões devem estar em ótimas condições de funcionamento e atender ao Código de Trânsito Brasileiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços. Unidade CHI. <b>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM DOIS VEÍCULOS SIMULTÂNEOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO.</b></p>	VOLKS WGEM	15.180 WORKE R	2011	R\$ 50,00	R\$ 42.240,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 7</b>							<b>R\$ 515.328,00</b>	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2, 3, 5, 6 E 7</b>							<b>R\$ 1.920.700,00</b>	

## 4 DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento se fará conforme medições mensais das horas trabalhadas, após a entrega das partes diárias dos serviços, atestados pelas secretarias requisitantes.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta, CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS e CNDT vigentes;

4.3. No caso dos documentos mencionados no item 4.2, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o

Assinado digitalmente por VALTER EDIRALDO DE OLIVEIRA: 0763092169  
 DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OLU=3270284000189, CN=VALTER EDIRALDO DE OLIVEIRA: 0763092169  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: Rua localização de sarzedo, 477  
 Data: 2022.07.23 15:22:38  
 Foxit Reader Versão: 10.0.0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

pagamento ficará retido;

4.4. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira;

4.5. Os fechamentos serão feitos a cada 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste instrumento.

## 5 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

### MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO) MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$

30

## 6 DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

6.1. Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

6.2. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

6.3. Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

6.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

6.5. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

6.6. Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

6.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

6.8. O Prestador de Serviço ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos serviços executados do presente Edital;

6.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

6.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus

Assinado digitalmente por VALTER EDIRALDO DE OLIVEIRA:  
07630921691  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, CN=VALTER EDIRALDO DE OLIVEIRA, OU=(EM BRANCO), OU=C2270440010101, CN=VALTER EDIRALDO DE OLIVEIRA, O=7630921691  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização: sua localização de assinatura.pdf  
Data: 2022.07.27 16:23:10  
Font Reader Versão: 10.0.0

VALTER  
EDIRALDO  
DE  
OLIVEIRA:  
07630921691

Página 7 de 12

3

Andre Gustavo  
Diniz Matos

Assinado de forma digital  
por Andre Gustavo Diniz  
Matos  
Dados: 2022.07.29 15:54:31  
-03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**6.11.** O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**6.12.** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

**6.13 Manter os trabalhadores devidamente equipados com EPI's (equipamentos de proteção individual) e orientados sobre noções de segurança para evitar acidentes.**

**6.14** Os serviços serão iniciados no prazo máximo de 02 horas, a contar da convocação pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**6.15** O local de execução é dentro do perímetro do Município de Sarzedo, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

### 7 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**7.1.** Assegurar ao Prestador de Serviço, o pagamento pelos serviços prestados após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;

**7.2. Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.**

**7.3.** Comunicar ao Prestador de Serviço toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

**7.4.** Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o objeto dentro das normas do edital.

**7.5.** Notificar ao Prestador de Serviço, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação do serviço.

**7.6.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**7.7.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do ao Prestador de Serviço pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### 8 DAS PENALIDADES

**8.1** O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste

instrumento:

Assinado digitalmente por  
VALTER EDIRALDO DE  
OLIVEIRA,07630921691  
DN: CN=VALTER EDIRALDO DE  
OLIVEIRA,OU=Secretaria de Rocioa  
Federal do Brasil + RFB,  
OU=RSFB e-CPF A3,OU=EM  
BRANCO),  
OU=23270084000189,  
+CN=VALTER EDIRALDO DE  
OLIVEIRA,07630921691  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização  
de assinatura aqui  
Data: 2022.07.21 16:23:26  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

VALTER  
EDIRALD  
O DE  
OLIVEIRA  
07630921  
691

Página 8 de 12

Andre Gustavo  
Diniz Matos

Assinado de forma digital  
por Andre Gustavo Diniz  
Matos  
Dados: 2022.07.21 15:55:17  
-03'00'

B



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 8.2** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.
- 8.3** Multas:
- 8.3.1** Multa no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da OF, por dia de atraso:
- 8.3.2.** No caso do Prestador de Serviços se conduzir dolosamente durante a execução do objeto, no caso de abandono dos serviços ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da OF.
- 8.3.3** As multas poderão ser descontadas de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito.
- 8.4** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Prestador de Serviços visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.5** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.6** As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 8.2 e 8.3, serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.
- 8.7** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do Prestador de Serviços no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

## 9 DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do objeto será efetuada pelas respectivas secretarias requisitantes.
- 9.2.** A existência da fiscalização não eximirá a Prestadora de Serviço de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

## 10 DAS ALTERAÇÕES

- 10.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.
- 10.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**10.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.4.** Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**10.5.** O preço registrado será fixo, durante o período de 12 (doze) meses. Após esse período poderá ser reajustado conforme índice IGPM atualizado, mediante a formalização do contrato referente ao saldo.

**10.6.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

**10.6.1.** Convocar o Prestador de Serviço visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.6.2.** Convocar os demais Prestadores de Serviços visando igual oportunidade de negociação.

**10.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador de Serviços mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Prestador de Serviço do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

**10.8.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 11 DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO

É vedada a transferência no todo ou em parte deste objeto.

## 12 DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação.

## 13 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

### 13.1.1. Pelo Município:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

Assinado digitalmente por VALTER EDIRALDO DE OLIVEIRA:  
0763092169  
DIE: C=BR, DN=C=Brasil,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPP AS, CN=VALTER EDIRALDO DE OLIVEIRA,  
0763092169  
Ficado: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Rua Itacaramizão de  
Assinatura: 1001  
Data: 2022-07-27 16:23:56  
Post Render Versão: 10.0.0

Página 10 de 12

Assinado de forma digital por  
Andre Gustavo Diniz Matos  
Data: 2022.07.29 15:56:39  
-03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

### 13.1.2. Pelo Prestador de Serviço

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**13.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**13.3.** A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**13.4.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do contratante relativas ao objeto licitado.

## 14 DA PUBLICAÇÃO

**14.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do Município, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

## 15 DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretarias de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, as quais avaliarão o mercado constantemente, promoverão as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicarão trimestralmente os preços registrados.

## 16 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**16.1.** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.2.** A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

Assinado digitalmente por VALTER EDIRALDO DE OLIVEIRA:  
0763092169  
DN: CN=VALTER EDIRALDO DE OLIVEIRA, OU=Secretaria de Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RPB e CPP A3, OU=(EM BRANCO), OU=22700000000160, CN=VALTER EDIRALDO DE OLIVEIRA/22700000000160  
Resido: Eu sou o autor deste documento  
Localizado: esta localização de assinatura está  
Data: 2022-07-27 15:24:19  
Formato: Versão: 1.0.0

VALTER  
EDIRALDO  
DE  
OLIVEIRA:  
0763092169

Página 11 de 12

3

Assinado de forma digital por Andre Gustavo Diniz Matos  
Data: 2022.07.29 15:57:19 -03'00'

Andre Gustavo  
Diniz Matos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

16.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Poderão ser feitos termos contratuais durante a vigência da presente ata.

17.2. Fica eleito o FORO da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

17.3. E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pelo Município:

**VALTER  
EDIRALDO  
DE  
OLIVEIRA:**  
07630921691

Assinado digitalmente por VALTER  
EDIRALDO DE OLIVEIRA:  
07630921691  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=  
(EM BRANCO), OU=23270084000189,  
CN=VALTER EDIRALDO DE  
OLIVEIRA:07630921691  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022-07-27 18:24:24  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Sarzedo, 27 de julho de 2022.

Valter Ediraldo de Oliveira

**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**

Andre Gustavo  
Diniz Matos

Assinado de forma digital por  
Andre Gustavo Diniz Matos  
Dados: 2022.07.29 15:57:58 -03'00'

André Gustavo Diniz Matos

**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços**

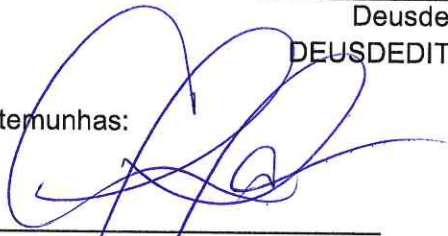
Pelo Prestador do Serviço:




Documento assinado digitalmente  
DEUSDEDIT RIBEIRO ALVES  
Data: 27/07/2022 16:52:47-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Deusdedit Ribeiro Alves**  
**DEUSDEDIT RIBEIRO ALVES - ME**

Testemunhas:

  
Aline Figueiredo de Oliveira  
CPF: 077.784.726-43

  
Breno Gomes da Silva  
CPF: 134.219.476-43

Emitido por: Breno Gomes da Silva.

